



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lalá		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lalá, INEP 23163038, no município de Crato, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0829780/2016	PARECER Nº 0386/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

Irian Maria de Amorim Rodrigues, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lalá, no município de Crato, INEP 23163038, por meio do processo nº 0829780/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede estadual, situada na Rua Radialista Donizete Sobreira, 07, CEP: 63.100-270, no município de Crato.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Francisca Gonçalves, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lalá, no município de Crato, e a autorização do curso de ensino fundamental anos iniciais, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0386/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE